



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI N° 2732/82

## Projeto de Lei N° 324/81

- - LEI N° 2.067, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971. - -

(Dispõe sobre regulamentação  
de Serviço de Taxi, e dá ou-  
tras providências).

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUA A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O transporte individual de passageiros no  
Município, em veículo de aluguel provido de taxímetro, constitui ser-  
vico de interesse público, que sómente poderá ser executado mediante  
prévia e expressa autorização da Municipalidade, pela outorga de "Ter-  
mo de Permissão", e "Alvará de Estacionamento", em até o limite de  
1 (um) veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes, obedecidas as dis-  
posições legais vigentes, respeitada a situação atual.

Artigo 2º - A exploração do serviço de transporte de  
passageiro por meio de "Taxi" só poderá ser permitida a pessoa físi-  
ca, motorista profissional autônomo.

Artigo 3º - A outorga da Permissão a que se refere o  
Artigo 1º, será sempre a título precário e precedida de Edital de Cha-  
mamento, obedecidas as exigências legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de de-  
zembro de 1.971, 411º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de  
Expediente e publicada na Portaria Municipal em 28 de dezembro de  
1.971.

ARGÉU BATALHA,  
Coordenador.